



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 037250 / 20 11

Hora: 14:00 Dia: 14 Mês: MARÇO Ano: 2011

Folha 2/

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao:

Auto de Fiscalização Nº: 016/2011 de 02/03/2011

B.O. Nº: de / /

Nº de Folhas Anexadas

02

2. AGENDA: 01 | FEAM 02 | IEF 03 | IGAM 3. Órgão Autuante: 01 | FEAM 02 | IGAM 03 | IEF 04 | PMM

4. Penalidades	01. [ ] Advertência	02. [X] Multa Simples	03. [ ] Multa diária	04. [ ] Apreensão	05. [ ] Destr/Inutilização	06. [ ] Susp.Venda
	07. [ ] Emb. de obra	08. [ ] Susp. Fabricação	09. [ ] Emb de Ativ.	10. [ ] Dem. obra	11. [ ] Susp. Parc. Ativ.	12. [ ] Susp.T. Ativ
	13. [ ] Rest. Direitos	14. [ ] Perda de produto	15. [ ] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico			
	16. [ ] Atividade paralisada em razão de crime		Nº do Documento/Data:			

5. Identificação do Autuado e Atividade

01. Atividade: BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO; CULTURAS ANUAIS  
02. Código: 6-05-02-9  
03. Classe: 03  
04. Porte: PEQUENO  
05. Processo nº:  
06. Órgão:  
07. [X] Não possui processo

08. [X] Nome do Autuado: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES  
09. [X] CPF: 006.968.036-15  
10. [ ] CNPJ  
11. RG:  
12. CNH-UF:  
13. [ ] RGP [ ] Tit. Eleitoral  
14. Placa do veículo utilizado Infração- UF:  
15. RENAVAM:  
16. Nº e tipo do documento ambiental

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): FAZENDA ITAIPU  
18. Inscrição Estadual - UF:  
19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE, QD 1, CASA 74  
20. Nº. / KM:  
21. Complemento:  
22. Bairro/Logradouro: LAGO SUL  
23. Município: BRASÍLIA  
24. UF: DF  
25. CEP: 71.680-3157  
26. Cx Postal:  
27. Fone:  
28. E-mail:

6. Outros Envolvidos / Responsáveis

01. Nome:  
02. CPF/CNPJ:  
03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade:  
04. A. I. Nº.:  
05. Nome:  
06. CPF/CNPJ:  
07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade:  
08. A. I. Nº.:

AUTO DE INFRAÇÃO  
Processo: 01988/2005/001/2011  
Documento: 305094/2011  
Pag.: 008

7. Localização da Infração

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc: RODOVIA BR 251 (UNAI/BRASÍLIA)+40 Km, À ESQUERDA, +19 Km À ESQUERDA  
02. Nº.:  
03. KM:  
04. Complemento (apartamento, loja, outros): REGIÃO DO CAFÉ FORTE  
05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: ZONA RURAL  
06. Município: UNAI  
07. CEP: 318.611-0100  
08. Fone:  
09. Infração em ambiente aquático: 1 [ ] Rio 2 [ ] Córrego 3 [ ] Represa 4 [ ] Reservatório 5 [ ] Pesque-Pague 6 [ ] Criatório  
7 [ ] Outro  
Denominação do local:  
10. Referência do local: FAZENDA ITAIPU

11. Coord.	Geográficas	DATUM [X] SAD 69 [ ] Córrego Alegre	Latitude			Longitude		
	Planas UTM	FUSO 22 23 24	Grau 16	Minuto 31	Segundo 11,37	Grau 47	Minuto 2	Segundo 44,81

8. Descrição da Infração

01 - UTILIZAR BARRAMENTOS SEM AS RESPECTIVAS OUTORGAS DE USO DE RECURSO HÍDRICO.

02 - IMPEDIR OS USOS MÚLTIPLOS DOS RECURSOS HÍDRICOS À JUSANTE DAS INTERVENÇÕES DE VÍDO À AUSÊNCIA DO DISPOSITIVO HÍDRICO LÍCIDO DESCARGA DE FUNDO.

9. Anotação Complementar

PROTÓCOLO Nº: 0305094/2011  
SETOR: Administrativo  
DATA: 14/03/2011  
FL Nº: 02



11. Embasamento legal	Infr.	Art	Parág	inciso	alínea	Lei / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órgão
	01	84	-	-	-	-	-	44.944/ 2009	II	208			
02	84	-	-	-	-	-	44.944/ 2009	II	218				
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				

12. Atenuantes/Agravantes	01. Atenuantes					02. Agravantes				
	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—
2						2				
3						3				
4						4				
5						5				

Processo: 0108820050012011  
Documento: 3050942011  
Pag.: 009

13. Reincidência: 1[ ] Genérica 2[ ] Específica 3[  ] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[ ] Atenuantes 2[ ] Agravantes 3[ ] Reincidência

15. Valores da Multa e do ERP	Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Recéit:
	01	208	10.00	1,00	—	—	10.00
02	218	20.00	1,00	—	—	20.00	1,00
—	—	—	—	—	—	—	—

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :  
—

03. Valor da multa: R\$ 30.002,00 (TRINTA MIL E DOIS REAIS)

04. DAE 1[ ] Emitido 2[  ] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU

APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAINOR, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CARMÍ

19-1º ANDAR - CENTRO - UNAI - ING (VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1

16. Identificação da Testemunha 1	01. Nome Completo		02. CPF ou RG		
	—		—		
03. Endereço: Rua, Avenida, etc.				04. Nº / KM	
05. Bairro / Logradouro		06. Município		07. UF	
08. CEP		09. Fone		10. Assinatura da Testemunha 1	
.     -		( )       -			
17. Identificação da Testemunha 2	01. Nome Completo		02. CPF ou RG		
	—		—		
03. Endereço: Rua, Avenida, etc.				04. Nº / KM	
05. Bairro / Logradouro		06. Município		07. UF	
08. CEP		09. Fone		10. Assinatura da Testemunha 2	
.     -		( )       -			

18. Motivação da Fiscalização

01.[ ] Rotina 02.[ ] Setorial 03.[ ] CGFAI 04.[ ] Emerg. Ambiental 05.[ ] Atend. de Denúncia

06.[  ] Req. do MP 07.[ ] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08.[ ] Outros:

19. Órgão Comunicado 01[  ] AMP 02[ ] Delegacia de Polícia 03[ ] Não houve 04[ ] Aguarda laudo técnico do(a):

20. Assinaturas	01. Servidor 1 (Nome Legível)			02. Servidor 2 (Nome Legível)							
	RICARDO BARRETO SILVA										
Nº Servidor		Cargo/ Posto-Grad.		Fração Autuante		Nº Servidor		Cargo/ Posto-Grad.		Fração Autuante	
114.8399-7		DIRETOR REGIONAL DE APOIO TÉCNICO									
03. Assinatura do servidor 1						04. Assinatura do servidor 2					
—						—					
05. Autuado (Nome Legível)						07. Assinatura do Autuado					
—						—					

SENHOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE.

DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO  
Processo: 01988/2005/001/2011  
Documento: R048382/2011  
Pag.: 011

SUPERINTENDÊNCIA  
Protocolo: 1210411  
Nº Protocolo: 14.323.2011  
Data: 15/04/11 Hora: 14:40  
Responsável: [assinatura]

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 006.968.036-15, residente e domiciliado no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 1, casa 74, Lago Sul, Brasília/DF, CEF 71.680-357, vem apresentar sua:

Regional Copam 05/04/2011 16:20 - R048382/2011

**DEFESA ADMINISTRATIVA**

Ao Auto de Infração nº 037450/2011 lavrado em 14/03/2011, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

**A) Do Auto da Infração:**

1. O referido Auto de Infração foi lavrado com a motivação de:



*"01 – Utilizar barramentos sem as respectivas outorgas de uso de recurso hídrico.*

*02 – Impedir dos usos múltiplos dos recursos hídricos à jusante das intervenções devido à ausência do dispositivo hidráulico descarga de fundo."*

2. O Auto de Infração não foi assinado pelo requerente, foi preenchido a mão e lavrado pelo Agente Autuante e Diretor Técnico de Apoio Eng. Agr. Ricardo Barreto Silva. Não foi instruído no laudo de fiscalização nº 016/2011 de 02/03/2011 e de vistoria técnica que atestasse os fatos e suas características. Foram fundamentados com o artigo 84, anexo II, códigos 208 e 218 do Decreto Estadual nº 44.844/08. Não foi fundamentado com nenhuma LEI, em sentido estrito;

#### **B) Dos fatos:**

3. O Sr. LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, possui outorga de captação de águas superficiais, captação em barramento, para o empreendimento Fazenda Itaipu, outorgada pelo IGAM, através da portaria nº 1098/2006, publicada em 20/07/2006, com validade de 05 anos, cópia em anexo;

4. O barramento citado no auto de fiscalização e autuação, de que haveria a "ausência do dispositivo hidráulico descarga de fundo", além desta alegação não condizer com a verdade, já que este dispositivo está instalado no barramento e atestado conforme "Laudo Técnico da Barragem da Fazenda Itaipu" e devida ART nº 1-30661353, datada de 02/11/2005 e assinada por profissional habilitado, em anexo;



5. O dispositivo hidráulico de descarga de fundo, foi regularizado anterior ao ano de 2.004, em conformidade com decisão judicial prolatada, que se encontra nos autos do processo nº 070401004967-1, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Unai;

Processo: 01988/2005/001/2011  
Documento: R048382/2011



Pag. : 013

### C) Dos fundamentos:

6. O referido Auto de Infração não está apto a surtir seus efeitos legais, uma vez que está absolutamente eivado de vícios formais e materiais que anulam a pretensão punitiva do órgão ambiental, como ora se passa a expor:

#### **I) Da obscuridade da fundamentação legal**

7. Pela leitura do Auto de Infração, resta inequívoca a ausência da LEGALIDADE ESTRITA para a fundamentação da ação fiscalizadora. Não há nenhuma menção à LEI utilizada para fundamentar a ação, o que faz de sua atitude uma ILEGALIDADE PATENTE além de CERCEAR A DEFESA do autuado ao não demonstrar a base legal da infração.

*Isso impede embargos*

8. É certo que um mero DECRETO ESTADUAL não tem força normativa suficiente para OBRIGAR um administrado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. O princípio constitucional da legalidade é requisito *sine qua non* para conferir ao Auto de Infração a sua força devida. Por tal ponto, é INADIMISSÍVEL que se prospere o presente Auto de Infração, posto que é nulo de pleno direito apenas por não ter demonstrada a LEGALIDADE da autuação e por cercear a AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO necessários.

9. O empreendedor é possuidor de outorga de uso de águas superficiais, autorizado pelo IGAM, e em pleno período de vigência. Por tanto, não desrespeitou nenhum normativo legal.

10. O empreendedor tem instalado em seu barramento, dispositivo de descarga de fundo, permitindo a passagem da vazão residual e permitindo os usos múltiplos dos recursos hídricos à jusante. Que pode ser atestado com uma visita "in loco";



**II) Da invalidade da aplicação do auto de infração:**

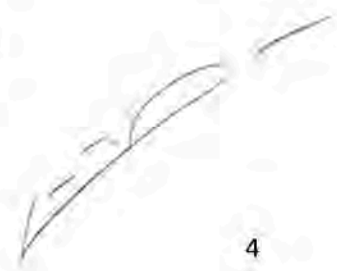
11. Não obstante a obscuridade flagrante da fundamentação legal da conduta descrita como infração, o agente não levou em consideração que o requerente possuía Certificado de Outorga para Usos de Águas Superficiais, citada acima.

12. O agente da fiscalização, não verificou se no barramento havia dispositivo de descarga de fundo, visto que neste período, o mesmo está coberto de vegetação natural, impedindo a sua visibilidade de média distância, mas não impedindo a sua vazão regular, necessária e legal;

**III) Da ausência de assinatura de testemunha no Auto de Infração:** ✱

13. O instrumento não contém nenhuma assinatura de testemunha. É cediço no direito brasileiro que são necessárias duas testemunhas que presenciem o fato para que se possa atestar corretamente a ocorrência do fato delitivo. Com efeito, clara fica a arbitrariedade da lavratura do Auto de Infração e a carência de elementos probatórios dos fatos.

**IV) Do dever de anulação dos atos inválidos pela administração:**



14. Tendo em vista a INOCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL e as questões preliminares as quais apontam a inobservância do agente autuante, assim como as demais questões relatadas, que comprovam cabalmente a impropriedade formal e material do Auto de Infração em referência, faz se necessário observar o dever da Administração em anular seus próprios atos quando eivados de legalidade.

Processo: 01688/2005/001/2011  
Documento: R048382/2011  
Pag.: 015

15. Assim, transcreve-se a Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal no mesmo sentido:

*"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

16. Portanto, demonstrados os vícios que maculam o ato administrativo por ora debatido, é dever do IEF/SupramNor anulá-lo proporcionando desta forma o equilíbrio entre as partes, em face da injustiça que está sendo imposta com a indevida autuação.

### C) Do pedido:

17. Ante todo o exposto e fundamentado, tendo em vista a flagrante autoritarismo do órgão na fiscalização, a nulidade absoluta, matéria e formal, do Auto de Infração nº037449/2011, venho requerer à V. Senhoria seja:

l) **CONHECIDA A PRESENTE DEFESA**, tendo por base o respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;



II) DEFERIDA A PRESENTE DEFESA com o conseqüente CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO supracitado, pelos fundamentos jurídicos e fáticos ora expostos e por ser uma questão de justiça.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Processo: 01088/2005/001/2011  
Documento: R048382/2011



Pag.: 016

Unai, 04 de abril de 2011.

*Lúcio Denoni*  
OAB / MG 62.700

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES



**PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DEFERIDO, CANCELAMENTO E RETIFICAÇÕES DIA 22/07/2006**

Portaria nº 01098 de 20/07/2006. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Outorgante/Autorizante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Outorgado/Autorizatório: Usuários da BHD Entre Ribeiros. Processo nº: 4076/2003. Curso d'água: Vide quadro abaixo. Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Paracatu. Vazão Autorizada (l/s): Vide quadro abaixo. Pontos de captação: Vide quadro abaixo. Finalidade: Irrigação das áreas conf. quadro abaixo e regularização de vazão, com tempo de captação de 21:00 horas/dia. Prazo: 05 (cinco) anos, com direito de requerer a renovação quando solicitado com antecedência mínima de 90 dias antes do prazo de vencimento. Município: Paracatu/Unai. Obrigação dos outorgados: Respeitar as normas do Código das Águas e da Legislação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes abaixo relacionadas. Diretor Geral. Paulo Teodoro de Carvalho.

**Relação dos usuários da bacia do Ribeirão Aldeia**

Usuário	Latitude(S)	Longitude (W)	Uso	Vazão captada (m³/s)	Vazão Captada (L/s)	Área irrigada (ha)	Método de irrigação	Curso d'água	Município
Geraldo Martins Goniljo	16°49'11"	46°42'06"	Captação a fio d'água	0.145	145,0	414	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Antônio Mânica	16°36'29"	47°02'51"	Barramento	0.18	180,0	180	Aspersão - pivô central	Córrego Pouso Alegre	Unai
Antônio Mânica	16°36'30"	47°02'57"	Barramento	0.09	90,0	90	Aspersão - pivô central	Córrego Pouso Alegre	Unai
Antônio Mânica	16°33'01"	47°01'35"	Barramento	0.34	340,0	340	Pivô central	Córrego Jordão	Unai
Antônio Mânica	16°36'58"	47°03'04"	Barramento	0.09	90,0	90	Aspersão - pivô central	Córrego Pouso Alegre	Unai
Celso Mânica	16°32'10"	47°02'39"	Barramento	0.21	210,0	668	Aspersão - pivô central	Córrego Jordão	Unai
Celso Mânica	16°34'32"	47°02'02"	Barramento	0.111	111,0	153	Aspersão - pivô central	Córrego Jordão	Unai
Celso Mânica	16°31'58"	47°04'17"	Barramento	0.28	280,0	280	Aspersão - pivô central	Córrego Jordão	Unai
Everaldo Peres Domingues	16°48'52"	46°41'48"	Captação a fio d'água	0.13	130,0	166,3	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Flávio Augusto Botelho Milton	16°52'28"	46°53'01"	Captação a fio d'água	0.084	84,0	79,04	Aspersão por pivô central	Rib. Aldeia	Paracatu
Icaro Brochado Botelho	16°52'13"	46°53'35"	Captação a fio d'água	0.015	15,0	25	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Ivo Adjuto Botelho	16°52'32"	46°52'36"	Captação a fio d'água	0.045	45,0	45	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
José Angelino Barbosa	16°35'40"	47°01'28"	Barramento	0.075	75,0	135	Aspersão - pivô central	Córrego Jordão	Unai
Antônio Remigio Condé	16°36'51"	47°03'21"	Barramento	0.092	92,0	92	Aspersão - pivô central	Córrego Pouso Alegre	Unai
Jorge Shimil	16°31'45"	47°03'44"	Barramento	0.17	170,0	170	Aspersão - pivô central	Córrego Jordão	Unai
Luiz Roberto de Oliveira Fernandes	16°31'12"	47°02'44"	Barramento	0.086	86,0	74,5	Aspersão - pivô central	Vereda do Imburuçu	Unai
Maurício Botelho	16°52'27"	46°52'30"	Captação a fio d'água	0.045	45,0	45	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Rafael de Araújo Cançado	16°51'26"	46°54'10"	Captação a fio d'água	0.03	30,0	55	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Raul Botelho Filho	16°55'15"	46°50'50"	Captação a fio d'água	0.055	55,0	55	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu





Ivo Vilela Medeiros	16°52'31"	46°47'47"	Captação a fio d'água	0,099	99,0	99	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Samuel Marques Soares	16°50'10"	46°42'43"	Captação a fio d'água	0,045	45,0	45	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu
Samuel Marques Soares	16°50'28"	46°42'55"	Captação a fio d'água	0,095	95,0	95	Aspersão - pivô central	Ribeirão Aldeia	Paracatu

Volumes máximos mensais para as captações nos barramentos:

Usuário	Lat.(S)	Long. (W)	Volume acum. (m³)	Área inund. (ha)	VOLUMES MÁXIMOS MENSAIS (m³)											
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Antônio Mânica	16°36'29"	47°02'51"	209000	6,96	0	0	0	13.824	139.968	124.416	62.208	20.736	0	6.221	0	0
Antônio Mânica	16°36'30"	47°02'57"	662819	7,76	0	0	6.912	69.984	62.208	31.104	10.368	0	31.104	0	0	0
Antônio Mânica	16°33'01"	47°01'35"	1216296	49,4	0	0	16.589	176.256	220.320	176.256	99.792	6.480	117.504	0	0	0
Antônio Mânica	16°36'58"	47°03'04"	209000	6,96	0	0	6.912	69.984	62.208	31.104	10.368	0	31.104	0	0	0
Celso Mânica	16°32'10"	47°02'39"	782584	30,85	0	0	41.184	285.714	61.776	104.762	220.779	12.987	223.938	0	0	0
Celso Mânica	16°34'32"	47°02'02"	474000	15,8	0	0	21.818	151.169	32.727	0	0	0	51.429	0	0	0
Celso Mânica	16°31'58"	47°04'17"	369000	10,1	0	0	21.298	144.072	145.152	145.152	93.312	8.748	96.768	0	0	0
José A. Barbosa	16°35'40"	47°01'28"	444000	14,8	0	0	11.016	74.520	74.520	68.040	42.120	3.888	45.360	0	0	0
Antônio R. Condé	16°36'51"	47°03'21"	209000	6,96	0	0	8.156	73.915	59.616	29.808	8.554	0	31.795	0	0	0
Jorge Shimil	16°31'45"	47°03'44"	280000	9,34	0	0	9.979	98.496	110.160	88.128	47.520	3.240	58.752	0	0	0
Luiz Roberto de O. F.	16°31'12"	47°02'44"	1276934	65	0	0	11.146	40.867	63.158	40.867	18.576	0	26.006	0	0	0

**Relação dos usuários da bacia do Córrego Caiçara**

Usuário	Latitude(S)	Longitude (W)	Uso	Vazão captada (m³/s)	Vazão Captada (L/s)	Área irrigada (ha)	Método de irrigação	Curso d'água	Município
Aloisio Otávio Carvalho de Brito	16°47'47"	46°49'04"	Barramento	0,2	200,0	200	Aspersão - pivô central	Córrego Lamarão	Unai
Cleiton Pereira Vasconcelos	16°42'56"	46°46'59"	Captação a fio d'água	0,02	20,0	19,8	Aspersão - pivô central	Córrego Caiçaras	Unai
Ikuo Tsugue	16°42'55"	46°44'34"	Barramento	0,3	300,0	415	Aspersão - pivô central	Córrego Cambaúba	Unai
Ikuo Tsugue	16°42'43"	46°45'18"	Captação a fio d'água	0,06	60,0	60	Aspersão - pivô central	Córrego Cambaúba	Unai
José Pereira Tavares	16°42'48"	46°45'18"	Captação a fio d'água	0,046	46,0	50	Aspersão - pivô central	Córrego Caiçaras	Unai
José Rodrigues Neto	16°43'27"	46°48'22"	Captação a fio d'água	0,043	43,0	50	Aspersão - pivô central	Córrego Caiçara	Unai
José Rodrigues Neto	16°43'21"	46°48'12"	Captação a fio d'água	0,052	52,0	52	Aspersão - pivô central	Córrego Caiçaras	Unai
Ricardo José Machado	16°48'23"	46°49'33"	Barramento	0,0225	22,5	30	Aspersão - microaspersão	Córrego Caiçara	Unai

Volumes máximos mensais para as captações nos barramentos:

Usuário	Lat.(S)	Long.(W)	Volume	Área	VOLUMES MÁXIMOS MENSAIS (m³)
---------	---------	----------	--------	------	------------------------------





	acum. (m³)	inund. (na)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aloísio O. C. de Brito	158000	5,2	0	0	0	14.100	100.800	21.600	57.600	115.200	7.200	64.800	0	0
Ikuo Tsugue	795	26,5	0	0	0	21.600	151.200	95.760	118.800	64.800	13.248	140.400	0	0
Ricardo José Machado	51942	5,7	14.904	14.904	14.904	22.356	22.356	22.356	22.356	37.260	37.260	37.260	37.260	14.904

**Relação dos usuários da bacia do Ribeirão Barra da Água**

Usuário	Latitude(S)	Longitude (W)	Uso	Vazão captada (m³/s)	Vazão Captada (L/s)	Área irrigada (ha)	Método de irrigação	Curso d'água	Município
Edilio Peron Ferrari	16°52'29"	46°35'15"	Captação a fio d'água	0,2850	285,0	286,24	Aspersão - pivô central	Ribeirão Barra da Água	Paracatu
Alberto Minami	16°52'26"	46°34'16"	Captação a fio d'água	0,0800	80,0	126	Aspersão - pivô central	Ribeirão Barra da Água	Paracatu
José Ernani de Faria	16°33'27"	46°50'53"	Barramento	0,0400	40,0	40	Aspersão - pivô central	Ribeirão do Franco	Unai
Luciana Botelho Carneiro	16°52'00"	46°36'13"	Barramento	0,1010	101,0	121	Aspersão - pivô central	Córrego João Gomes	Paracatu
Moacir Caetano Almeida	16°51'50"	46°35'39"	Captação a fio d'água	0,0540	540,0	54	Aspersão - pivô central	Ribeirão Barra da Água	Paracatu
Manoel Novaes Cardoso	16°50'04"	46°36'54"	Captação a fio d'água	0,1200	120,0	120	Aspersão - pivô central	Ribeirão Barra da Água	Paracatu
Manoel Novaes Cardoso	16°52'23"	46°38'19"	Barramento	0,2830	283,0	340	Aspersão - pivô central	Córrego João Gomes	Paracatu
Tunemaça Shimada	16°43'43"	46°42'43"	Captação a fio d'água	0,1120	112,0	335,88	Aspersão - pivô central	Ribeirão do Carmo	Unai
Aguinelo Silvestre de Oliveira	16°44'07"	46°43'02"	Barramento	0,0800	80,0	80	Aspersão - pivô central	Vereda Curral do Fogo	Unai
Valdemar Bernardes Faria	16°40'45"	46°44'35"	Captação a fio d'água	0,0800	80,0	80	Aspersão - pivô central	Ribeirão do Carmo	Unai

Volumes máximos mensais para as captações nos barramentos:

Usuário	Lat.(S)	Long.(W)	Volume acumulado (m³)	Área inundada (ha)	VOLUMES MÁXIMOS MENSIS (m³)											
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
José E. de F.	16°33'27"	46°50'53"	48000	1,6	0	0	0	0	21.888	32.256	9.216	0	0	12.672	0	0
Luciana B. C.	16°52'00"	46°36'13"	840000	42	18.544	0	72.720	152.712	159.984	101.808	94.536	225.432	138.168	36.360	14.544	37.087
Manoel N. C.	16°52'23"	46°38'19"	85000	2,8	0	0	0	17.280	181.440	129.600	79.056	111.154	7.171	122.256	0	0
Aguinelo S. O.	16°44'07"	46°43'02"	60000	2	0	0	0	0	43.200	69.120	17.280	0	0	28.800	0	0

**CONDICIONANTES:**

Para as Bacias Contempladas deverão ser implantados pontos de monitoramento imediatamente a jusante das coordenadas geográficas e mantidos uma vazão mínima residual igual a 100% da Q7,10 Conforme quadros abaixo: